

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO UPA TORRÕES - 4º TRIMESTRE/2025

**OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2025, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Torrões no município de Recife-PE.**

#### **INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 031/2026, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2025 (UPA Torrões).**

Tal documento, bem como os anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

**Art. 16.** Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

**§ 1º** - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

O Parecer CTAI nº 031/2026 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Torrões, no 4º trimestre de 2025, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 27/02/2026, através do Despacho CTAI/SES nº 171/2026 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000104/2026-44.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

#### **UNIDADE ANALISADA - UPA TORRÕES**

A UPA Torrões, cujo Contrato de Gestão nº 009/2022 foi firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, encontrava-se vigente à época por meio do 7º Termo Aditivo, correspondente

ao período de 2 de março de 2024 a 1º de março de 2026. A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, além de promover a estabilização de pacientes com casos mais graves. Funciona 24 horas por dia, atendendo tanto a demanda espontânea quanto a referenciada pelo Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e pelo Corpo de Bombeiros. Oferece atendimentos de urgência e emergência nas áreas de Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia, com suporte ininterrupto de Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG e transporte de pacientes em ambulância.

A título de repasse mensal, de acordo com o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022 assinado em 26 de agosto de 2022, a Unidade recebe o valor de R\$ 1.635.566,55 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), onde R\$ 1.590.244,58 (um milhão, quinhentos e noventa mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a título de custeio e R\$ 45.321,97 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central, que conforme entendimento da CTAI em seu Parecer, não poderá ser utilizado para cálculo de desconto.

O referido Parecer também informa que ao repasse mensal de custeio não foi considerado o acréscimo constante no 2º Termo Aditivo, cujo objeto é a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória, com dimensionamento 24 horas: 06 (seis) fisioterapeutas nas 24h em todos os dias da semana, com regime de plantão 12x60 horas, perfazendo um acréscimo de R\$ 20.692,22 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Ademais, foi assinado o 10º Termo Aditivo no dia 19 de dezembro de 2024, cujo objeto é a readequação de Clínica Médica da Unidade para recebimento da demanda advinda do fechamento da Urgência/Emergência de Clínica Médica do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), onde a meta dos atendimentos de urgência passará de 13.500 para 14.000 atendimentos, incidindo incremento ao repasse no valor de R\$ 106.260,25 (cento e seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), **totalizando assim um repasse mensal de custeio de R\$ 1.717.197,02 (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e noventa e sete reais e dois centavos).**

E, por fim, em 5 de setembro de 2025, foi assinado o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022, que versa sobre a renegociação financeira, resultando em acréscimo no valor de R\$ 80.004,60 (oitenta mil e quatro reais e sessenta centavos).

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do 6º Termo Aditivo ao Contrato acima mencionado.

#### QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

**Fonte:** Anexo Técnico II do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022.

#### QUADRO 02- DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	14.000 atendimentos /mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisas de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolução das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representam complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 6º e 10º Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 009/2022.

**Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.**

## 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica realizados pela UPA Torrões e, de acordo com o 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022, a meta contratada corresponde a 14.000 atendimentos médicos/mês.

### 1.1 Atendimento de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 031/2026 e SIMAS, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência atingiu o volume de **52.318** atendimentos, representando um percentual de **124,57%, cumprindo a meta contratada.**

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimento de Urgência e Emergência**

Atendimentos de Urgência/Emergência UPA TORRÕES – Outubro a Dezembro/2025				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/2025
Contratado	14.000	14.000	14.000	42.000
Realizado	17.483	17.124	17.711	52.318
% Produção (Contratado x Realizado)	124,88%	122,31%	126,51%	124,57%
Status da Meta				Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 031/2026 e SIMAS – UPA TORRÕES – 4º trimestre/2025.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA TORRÕES estão descritos no Anexo Técnico I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

**2.1.1 Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

**2.1.2 Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

**2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

### 2.2 Qualidade da Informação:

**2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

**2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

### 2.3 Qualidade do Atendimento:

**2.3.1 Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

**2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

**2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

### 2.4 Ensino e Pesquisa:

**2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

**Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI					
UPA TORRÕES – OUTUBRO A DEZEMBRO/2025					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>1. Atenção ao Usuário</b>					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta Cumprida.</b>
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.	100,00%	98,98%	100,00%	A Unidade atingiu em todos os meses do trimestre, acima do percentual contratual, portanto, considera-se meta cumprida.
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	83,33%	A Unidade atingiu o percentual de resolução de queixas em todos os meses, cumprindo assim a meta no trimestre analisado.
<b>2. Qualidade da Informação</b>					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	< 100%	< 100%	100,00%	As informações foram apresentadas, a unidade não atingiu a taxa de profissionais médicos cadastrados no mês de outubro e novembro. <b>Meta cumprida apenas em dezembro.</b>
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de faltas.	Impossibilidade de Análise	Impossibilidade de Análise	Impossibilidade de Análise	O Parecer CTAI informa que os dados fornecidos para este indicador não representavam o número real de faltas, e sim o quantitativo de AIH rejeitadas. Portanto, Impossibilidade de Análise <sup>1</sup> .
<b>3. Qualidade do Atendimento</b>					
3.1 Escala Médica (10% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	No trimestre analisado, a Unidade apresentou escala mínima prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, <b>cumpriu a meta em todos os meses do trimestre em análise.</b>
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,01%	0,08%	0,05%	No trimestre em análise, a Unidade cumpriu o limite percentual exigido, portanto, <b>meta cumprida.</b>
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu percentual acima do mínimo contratual, <b>cumprindo assim a meta no trimestre analisado.</b>
<b>4. Ensino e Pesquisa</b>					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	200,00%	300,00%	100,00%	A Unidade atingiu percentual acima do mínimo contratual, <b>cumprindo assim a meta no trimestre analisado.</b>

**Fonte:** Parecer CTAI nº 031/2026 – UPA TORRÕES – 4º trimestre/2025.

### 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Torrões não cumpriu a meta valorada no Indicador de Qualidade: Taxa dos Profissionais Médicos cadastrados no CNES (outubro e novembro) no trimestre analisado, de acordo com as metas preconizadas no 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022. Segue abaixo tabela de desconto:

**Tabela 03. Apontamentos de Desconto**

Repasse Variável – UPA TORRÕES 4º Trimestre/2025		
REPASSE MENSAL		
Outubro		R\$ 1.797.201,65
Novembro		R\$ 1.797.201,65
Dezembro		R\$ 1.797.201,65
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Outubro	1,00%	R\$ 17.972,02
Novembro	1,00%	R\$ 17.972,02
Dezembro	0,00%	R\$ 0,00
Total		R\$ 35.944,03
TOTAL GERAL		R\$ 35.944,03

**Fonte:** Anexo Técnico II do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022 e Parecer CTAI nº 031/2026 – UPA Torrões – 4º trimestre/2025.

Referente ao não atingimento da meta <sup>2</sup>, o Parecer CTAI nº 031/2026 informa que “*Desta feita, essa CTAI notificará a contratada, bem como encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei n.º 15.210/2013*”.

#### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 031/2026 afirma em sua conclusão que: “*A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Torrões, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual n.º 15.210/2013, alterada pelas Leis n.º 16.152/2017, n.º 16.155/2017 e n.º 16.771/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 58.200/2025, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria*”.

#### 5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que em 18/12/2024 foi publicado o Decreto nº 57.886/2024 retroagindo seus efeitos a 12/11/2024 e vencendo em 11/11/2026. Assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu parcialmente** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

#### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 009/2022, realizada no 3º trimestre de 2025, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 20/2026/SES - GGCCG”, em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade cumpriu o percentual abaixo de 80% (oitenta por cento), previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 009/2022, que diz:

A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA TORRÕES** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de **68,11% (julho)**, **67,47% (agosto)** e **67,01% (setembro)**, perfazendo no 3º trimestre de 2025 o **percentual de 67,55%**.

UPA TORRÕES - CG 009/2022				
COMPETÊNCIA	jul./2025	ago./2025	set./2025	3ºTRIMESTRE/2025
Receita	R\$ 2.263.166,78	R\$ 3.278.422,38	R\$ 2.008.866,69	R\$ 7.550.455,85
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 2.193.232,59	R\$ 3.340.508,29	R\$ 2.044.198,76	R\$ 7.577.939,64
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 69.934,19	R\$ (62.085,91)	R\$ (35.332,07)	R\$ (27.483,79)
Saldo de provisões do mês	R\$ 1.834,60	R\$ 49.015,63	R\$ 32.578,81	R\$ 83.429,04
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 2.195.067,19	R\$ 3.389.523,92	R\$ 2.076.777,57	R\$ 7.661.368,68
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 68.099,59	R\$ (111.101,54)	R\$ (67.910,88)	R\$ (110.912,83)
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 2.252.817,16</b>	<b>R\$ 2.250.460,26</b>	<b>R\$ 1.993.448,01</b>	<b>R\$ 6.496.725,43</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 798.166,44</b>	<b>R\$ 784.931,45</b>	<b>R\$ 740.429,02</b>	<b>R\$ 2.323.526,91</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 692.650,00	R\$ 689.900,00	R\$ 573.550,00	R\$ 1.956.100,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ 43.600,00	R\$ 43.600,00	R\$ 21.800,00	R\$ 109.000,00
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 736.250,00</b>	<b>R\$ 733.500,00</b>	<b>R\$ 595.350,00</b>	<b>R\$ 2.065.100,00</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>1.534.416,44</b>	<b>1.518.431,45</b>	<b>1.335.779,02</b>	<b>4.388.626,91</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>68,11%</b>	<b>67,47%</b>	<b>67,01%</b>	<b>67,55%</b>

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

**Fonte:** Processo SEI nº 2300000999.000104/2026-44 - Anexo Financeiro - UPA TORRÕES - 3º Trimestre/2025.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.*

## 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias recomendações/esclarecimentos referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 009/2022 - UPA Torrões**:

### À DGMCG:

**01. (Reiteração)** Quanto ao indicador Registro da produção no Sistema SIA/SUS, esta Comissão Mista recomenda que seja feito um estudo para reformulação da metodologia de cálculo a fim de avaliar tal indicador, que corresponde a 10% do total vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade.

**02. (Reiteração)** Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2020 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 031/2026 e consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 009/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão

Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre de 2025, exceto no Indicador de Qualidade: Taxa de Profissionais Médicos cadastrados no CNES (outubro e novembro). Apesar disso, a UPA Torrões vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 04 de maio de 2026.

**ARIADNE PINTO DE HOLANDA**

Matrícula 18374450/01 - SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 215731/02 - SEPLAG

(Em Gozo de Férias)

**FABIANA TEIXEIRA SEVERO**

Matrícula 18146392/01 - SAD

Revisora

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 4214471/01 - SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 04/05/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 04/05/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 04/05/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85741427** e o código CRC **B27A3B53**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: